



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000008/2024

PROCESSO Nº 001635/2024

CIDADES: 2024.067L0200001.09.0009

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.803/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recarga de extintores e fornecimento de placas de sinalização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO: Contidas no Item 1.1 do Termo de Referência.

QUANTIDADE: informada no Item 4.13 do Termo de Referência.

Informamos que a Câmara Municipal de São Mateus/ES tem interesse em obter propostas adicionais para compra direta do objeto acima descrito, e conforme especificações do Termo de Referência.

Assim fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme disposto a seguir, para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

1.1.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo Anexo III, deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.2. Horário para encaminhamento da proposta: das 08:00 horas do dia **29/10/2024 até 18:00 horas do dia 01/11/2024**.

1.3. O custo total estimado da aquisição/contratação é de R\$ 1.569,51 (hum mil, quinhentos sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**.

1.5. As propostas deverão estar anexadas ao e-mail e obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3. No caso do Item 2, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

2.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES, www.camarasaomateus.es.gov.br.

2.6. Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

2.7. Será desclassificada a proposta que:

2.7.1. contiver vícios insanáveis;

2.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

2.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa, Anexo II.

3. ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O objeto deverá ser entregue integralmente (em única entrega).

3.2. O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data que o objeto deverá ser entregue.

3.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus/ES, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:00 horas.

4. PARTICIPAÇÃO NA COMPRA DIRETA:

4.1. A participação na presente compra direta é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, à época da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e;

4.2.5. Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial ao e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até o dia **01/11/2024, às 18:00 horas**.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

5.4.1. O preço ofertado na proposta inicial será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, no pagamento, se aplicável, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte.

5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, o fornecedor NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.8.1. Será aceita somente uma única proposta por empresa.

5.8.2. Caso a mesma empresa encaminhe mais de uma proposta, dentro do prazo, será validada a de menor valor.

5.9. No envio da proposta inicial, no corpo do e-mail, o fornecedor deverá informar o nome da empresa com número do CNPJ e, também, realizar as seguintes declarações:

DECLARO:

a) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

ocorrências posteriores. SIM () NÃO ()

b) que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. SIM () NÃO ()

c) que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos. SIM () NÃO ()

d) que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

SIM () NÃO ()

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. SIM () NÃO ()

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em anexo, no mesmo e-mail enviado pela CONTRATANTE solicitando a documentação.

6.1.2. Os documentos serão certificados, através de sites oficiais, pela Comissão de Licitações.

6.2. Será realizada consulta aos cadastros em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável da CONTRATANTE diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após ato de habilitação, o fornecedor será convocado para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, no prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para o fornecimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00012 - Fonte de Recurso - 150000000000

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00009 - Fonte de Recurso - 150000000000

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES e o Aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. As propostas enviadas ao término prazo estipulado para encaminhamento de propostas, não serão aceitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. A empresa melhor classificada, com menor preço, será convocada, através do e-mail que a proposta foi encaminhada, para apresentação dos documentos de habilitação, no dia útil seguinte ao término para apresentação de proposta.
- 9.12. Após finalizada a fase de habilitação, será divulgada ata no site www.camarasaomateus.es.gov.br.
- 9.13. Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Documentação exigida para Habilitação
- Anexo III - Modelo de Proposta

São Mateus/ES, 28 de outubro de 2024.

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus - ES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação em razão da manutenção periódica anual do funcionamento do sistema de segurança contra incêndios pertencentes a Câmara Municipal, assegurando o perfeito funcionamento dos extintores de incêndio

2.2. Trata-se de serviços comum, não continuado, a ser contratado mediante a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Demais requisitos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - item 7

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio com características semelhantes ao objeto licitado.

4.3. Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

4.4. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 dias corridos a contar da data de retirada da Unidade Administrativa

4.5. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios com as exigências constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

4.6. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

4.7. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas;

4.8. A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.9. A validade de garantia da manutenção 3º nível do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

4.10. A garantia das placas será de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega;

4.11. SUSTENTABILIDADE

4.11.1. Além de critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos neste tópico.

4.11.2. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.11.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.12. SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

4.12.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

4.12.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Manutenção de extintor AP 10 litros	Unid	07
02	Manutenção de extintor BC 06 Kg	Unid	03
03	Manutenção de extintor ABC 06 Kg	Unid	09
04	Manutenção de extintor CO ² 06 KG	Unid	07
05	Placa ABC 15 X 15	Unid	04
06	Placa BC 15 X 15	Unid	01
07	Placa CO ² 15 X 15	Unid	05

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes hidrostáticos;

5.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com os respectivos laudos, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.

5.3. A retirada dos extintores e mangueiras (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Contratante, a qual designará servidor para acompanhamento da retirada e posterior entrega do objeto;

5.4. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá fornecer e instalar mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus - ES, sem ônus para a Contratante.

5.5. A Contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente, recarregados, testados e em plenas condições de uso, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na Câmara Municipal de São Mateus - ES.

5.6. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de recarga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data e ano do teste hidrostático.

5.7. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

contrato;

5.8. A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da ABNT sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.9. Local da prestação de serviço: Câmara Municipal de São Mateus - Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 São Mateus - ES.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

TIPO	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
NOME COMPLETO	Anderson A. Santana	Marcos dos S. Lucindo
Nº MATRICULA	1170	1314
VINCULO	Comissionado	Comissionado

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. CRITERIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.2.1. O período para entrega dos equipamentos será de 10 dias corridos e o pagamento em até 30 dias corridos;

6.2.2. Os equipamentos serão são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela Contratada podendo o Contratante rejeitá-los posteriormente e obrigar a Contratada refazê-los.

6.2.3. A Contratada deverá acompanhar a entrega do equipamento, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do CONTRATANTE.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização Técnica e Administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.6. Enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para formalização de procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. DA LIQUIDAÇÃO

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO

7.1.1. O critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO

7.2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 Demais requisitos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - item 6.1

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2024 - Câmara Municipal de São Mateus - ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00012 - Fonte de Recurso - 150000000000

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00009 - Fonte de Recurso - 150000000000

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000244	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR AP 10 LITROS>>		UN	7		
00002	00000485	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR BC 06 KG		UN	3		
00003	00000486	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR ABC 06 KG>>		UN	9		
00004	00000153	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 06 KG>>		UN	7		
00005	00003559	PLACA ABC 15 X 15>>		UN	4		
00006	00003557	PLACA BC 15 X 15 >>		UN	1		
00007	00004095	PLACA CO2 15 X 15>>		UN	5		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa N° 000008/2024

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Termo de constituição da empresa
2. Cópia de documento do representante legal
3. Cartão de CNPJ
4. Certidão unificada relativa a tributos federais
5. Certidão negativa estadual
6. Certidão negativa municipal
7. Certidão de regularidade fgts
8. Certidão trabalhista
9. Certidão negativa de recuperação judicial
10. Atestado de capacidade técnica operacional
11. Prova de inscrição municipal ou estadual (se houver)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000008/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA Compra Direta nº 000008/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recarga de extintores e fornecimento de placas de sinalização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	07	Manutenção de extintor AP 10 litros	R\$	R\$
2	03	Manutenção de extintor BC 06 Kg		
3	09	Manutenção de extintor ABC 06 Kg		
4	09	Manutenção de extintor ABC 06 Kg		
5	04	Placa ABC 15 X 15		
6	01	Placa BC 15 X 15		
7	05	Placa CO ² 15 X 15		
VALOR TOTAL			R\$	

A presente proposta está em conformidade com a descrição do Termo de Referência - Anexo I, do Aviso de Contratação Direta nº 000008/2024.

COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data:

Assinatura do Responsável